LEI Nº 1.812/2014 de 15 de dezembro de 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 15/12/14 Sec. Administrativo

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE AURIVERDE, MUNICÍPIO DE CRIXÁS GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada **Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, no Distrito de Auriverde**.

Parágrafo Único - A escola criada no caput do presente artigo será sediada na Rua Luiz da Silva. s/n, no Distrito de Auriverde, Município de Crixás Goiás.

Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, na modalidade Educação Infantil-Creche e Pré-Escola, em tempo integral visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante decreto, os créditos adicionais necessários à implantação da escola criada pelo art. 1°, e a realizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações que se fizerem necessárias para abertura dos mencionados créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá inserir nos orçamentos anuais seguintes, dotação orçamentárias suficiente para a manutenção da Unidade Escolar de que trata a presente lei.

Art. 5º - Os recursos necessários a abertura dos créditos adicionais previstos na Lei nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal